

Aviso n.º 2124/2012

Anulação de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da câmara datada de 09 e janeiro de 2012, foi anulado o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal de 2011, na carreira e categoria de assistente técnico — área de medidor orçamentista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo.

31 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente com Poderes Delegados na Área de Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.
305684243

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

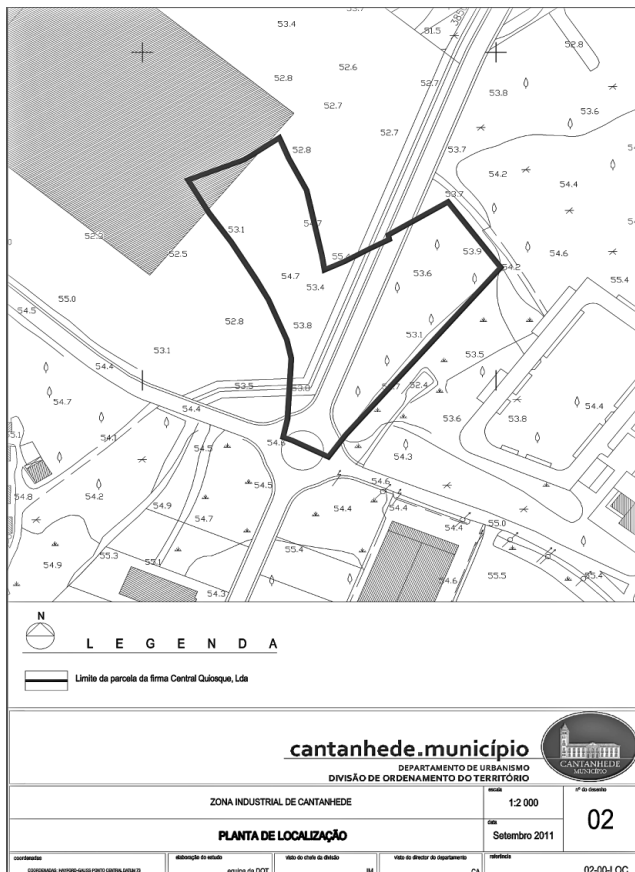
Declaração (extrato) n.º 17/2012

Torna-se público, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede, tomada em reunião daquele órgão de 02 de dezembro de 2011, esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2012, deliberou declarar a utilidade pública e autorizar a necessária posse administrativa referente à expropriação de uma parcela de terreno necessário para integrar a Zona Industrial de Cantanhede prevista na primeira alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

A parcela a expropriar situa-se em Chousas, identificada na planta anexa, com a área de 14.016,00 m² é propriedade da Firma Central Quiosque, Lda e encontra-se registada na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 8209 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, freguesia de Cantanhede, sob o n.º 5613/19970716.

Esta deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 12.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 2, 19.º, n.º 1, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e tem em consideração os documentos constantes do processo remetido pela Câmara Municipal de Cantanhede.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Jorge Manuel Catarino dos Santos*.



205694011

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2125/2012

Para os devidos efeitos e em virtude da presente publicação não ter sido feita em tempo útil, torna-se agora público que, por meu despacho de 14 de janeiro de 2010, nomeei definitivamente o estagiário Carlos José Candeias Pinheiro Monge na carreira/categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenharia dos Recursos Hídricos, com efeitos a 01 de janeiro de 2008.

19 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Esteves*.

305622731

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 2126/2012

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Isabel Bravo Nunes Baptista Tomé, na carreira/categoria de Assistente Técnico (administrativo — julgados de paz), posição remuneratória 1, nível 5, remuneração base € 683,13, com início a 26 de dezembro de 2011.

Rui Manuel Guerreiro Mira, na carreira/categoria de assistente operacional (pintor), posição remuneratória 1, nível 1, remuneração base € 485,00, com início a 26 de dezembro de 2011.

23 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

305656088

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso (extrato) n.º 2127/2012

Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira de assistente operacional aberto pelo aviso n.º 11997/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho e após negociação do posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, equivalente a 485 €, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com: Carla Alexandra Leal João; Isabel Maria Costa Lopes; Lina Maria Rosa Madrinha; Natércia da Conceição Correia Dias Justino; todos com efeitos a 02 de dezembro de 2011.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — Maria Teresa Reis Carapinha dos Santos, coordenador técnico; Vogais efetivos: José António Reis e Silva Oliveira Neves técnico superior e António José Ratado Moreira, técnico superior. Vogais suplentes: Ana Isabel Marques Tanoeiro de Azevedo, coordenador técnico e Eugénia Maria Costa Ferreira Silva, coordenador técnico.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

305694052

Aviso (extrato) n.º 2128/2012

Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira de assistente operacional aberto pelo aviso n.º 11997/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho e após negociação do posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, equivalente a 485 €, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com: Alzira Maria Jesus

Sequeira; Francisco Manuel Alves Nalha de Oliveira; Francisco Manuel Costa Ferreira; Mário Jorge da Costa Freitas; Mauro Brunido Camacho; Vítor Manuel Santos Rodrigues Moedas, todos com efeitos a 02 de dezembro de 2011 e Carlos Manuel Amaro Pinto com efeitos a 15 de dezembro de 2011.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — Fernando Manuel Duarte Braz, encarregado geral operacional; Vogais efetivos: António José Gomes de Oliveira, encarregado operacional e António Emílio dos Santos Rodrigues, encarregado operacional. Vogais suplentes: José Manuel Ferreira Garcia, encarregado operacional e João Ricardo Marques Ferreira, assistente operacional.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

305694117

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 2129/2012

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, que a Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão extraordinária de 17 de janeiro de 2012, aprovou o Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área afeta à candidatura da Universidade de Coimbra a Património Mundial da UNESCO, incluindo a Zona de Proteção, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 9 de janeiro de 2012, que a seguir se publica, entrando em vigor 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se torna público que o projeto do Regulamento foi objeto de apreciação pública pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conforme Aviso n.º 21915/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de novembro de 2011.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Lima Barbosa de Melo*.

Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área afeta à candidatura da Universidade de Coimbra a Património Mundial da UNESCO, incluindo a Zona de Proteção.

Preâmbulo

Com a inclusão da Universidade de Coimbra na Lista Indicativa da UNESCO dos bens suscetíveis de virem a ser integrados na Lista do Património Mundial, iniciou-se um processo em que a Universidade e a Cidade se obrigam a um esforço conjunto para reafirmar o papel de cada uma na cultura portuguesa e universal. A candidatura obrigará à intervenção sobre as áreas candidatas e zona de proteção, redefinindo a vocação dos edifícios e dos espaços, o grau das intervenções sobre o património e a envolvente. Obrigar, também, a pensar a Cidade e os seus habitantes, pensar o tempo e encontrar na história processos de evolução e transformação.

Múltiplos passos já foram ultimamente dados. Importa agora agregar as diferentes estratégias e propostas de ação, à sombra de conceitos, métodos, técnicas e práticas desenvolvidas ao longo dos últimos trinta e cinco anos pela UNESCO e pelas instituições e organizações científicas que a assessoram e, que, com sucesso, têm envolvido um número cada vez maior de entidades e pessoas em todo o mundo.

Este processo passa pela atitude de permanente requalificação do bem no sentido de corrigir, equilibrar e avançar na afirmação desta imensa área e do seu riquíssimo património como fator de desenvolvimento económico e social, com respeito pelas pessoas, pela sua cultura, pela organização social e pelas suas diferenças. Diferenças que se estendem a todos os níveis físicos (tais como topográficos, tipológicos e construtivos) e que, naturalmente, têm expressão no articulado deste Regulamento, o qual estabelece — para além dos tipos e princípios gerais das intervenções — os níveis diferenciados de proteção aplicados a cada zona, uso ou função.

Leis Habilitantes

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio (conceitos técnicos nos domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo a utilizar nos Instrumentos de Gestão Territorial);

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural);

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana);

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada);

Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de novembro (altera o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho);

Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho (requisitos mínimos para os estabelecimentos de Alojamento Local).

CAPÍTULO I

Fins e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Fins

Tendo em vista a salvaguarda e a revitalização do conjunto urbano que constitui a área afeta à candidatura da «Universidade de Coimbra — Alta e Sofia» a Património Mundial da UNESCO, incluindo a Zona de Proteção, são definidos os seguintes objetivos gerais a atingir:

a) Valorização da área no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade ambiental, da promoção do desenvolvimento sustentável e do reforço da sua coesão e do seu sentido urbano;

b) Manutenção e reforço da função residencial, enquanto motor de vivificação do centro da Cidade;

c) Melhoria das condições de habitabilidade, designadamente através da definição de níveis mínimos de salubridade;

d) Salvaguarda e reabilitação dos conjuntos urbanos, edifícios e espaços relevantes existentes, melhorando e ampliando os seus diversos equipamentos de apoio;

e) Manutenção das características morfológicas urbanas, bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;

f) Reabilitação dos vários espaços existentes, designadamente através da remodelação e da execução das infraestruturas e incremento das atividades que tradicionalmente neles têm lugar;

g) Promoção da integração da área no desenvolvimento da Cidade, assegurando a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes;

h) Definição das condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos de intervenções urbanísticas, corrigindo dissonâncias e anomalias arquitetónicas e reservando as demolições para casos extremos de comprovada impossibilidade de manutenção do edificado existente;

i) Apoio e incentivo ao desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, sociais e culturais.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à área identificada na carta anexa n.º 1, que coincide com a delimitação da Zona de Proteção do Bem «Universidade de Coimbra — Alta e Sofia», objeto de candidatura a integrar a Lista dos Bens Património Mundial da UNESCO.

2 — A área definida no número anterior divide-se em três zonas, delimitadas na carta anexa n.º 2 e sujeitas a regras de intervenção diferenciadas:

a) Zona 1 — compreende a Alta Universitária e a Rua da Sofia.

Constituída por um complexo de edifícios monumentais, ligados à produção e transmissão de conhecimento, engloba uma área urbana nobre e bem delimitada da Cidade de Coimbra e a quinzentista Rua da Sofia. Cada um dos edifícios que a integra é representativo do período histórico artístico que determinou a sua construção, pelo que a requalificação